

## Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

**PORTARIA N.º 012-R\***  
**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**

O Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.509, de 23 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, as Portarias nº 040, de 30 de dezembro de 2021, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº. 001/2021, na forma a seguir especificada:

**I** - OBJETO: obras de macrodrenagem nos municípios de Vila Velha, Cariacica e Viana;

**II** - Termo de Cooperação nº: 001, 03/03/2021.

**III** - VIGÊNCIA: 17/05/2022 a 31/12/2022.

**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 35 - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

UO: 35903 - Fundo Estadual para o Financiamento de Obras e Infraestrutura Estratégica para o Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - FEFIN

UG: 350903 - Fundo Estadual para o Financiamento de Obras e Infraestrutura Estratégica para o Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - FEFIN

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 36 - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

UO: 36101 - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

UG: 360101 - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**VI** - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		350903 - FEFIN			UG Favorecida:		360101 - SEDURB	
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	35903	26.451.0859.0025	GESTÃO E FINANCIAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA	0307000005	4.4.90.51	350903	1079	11.141.757,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:		Mai:	11.141.757,00	Set:				
Fev:		Jun:		Out:				
Mar:		Jul:		Nov:				
Abr:		Ago:		Dez:				

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo, 17 de maio de 2022.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

CONCEDENTE

\*Republicada por incorreção

**Protocolo 853247**

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 006 - N, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações e, ainda, o contido no processo n.º 2022-M60R4.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Art. 3.º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 4131-R, de 18 de julho de 2017, que regulamenta a instituição e atuação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, previstas na Lei Complementar n.º 856, de 16 de

maio de 2017;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Art. 1.º, inciso VI, da Resolução do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT - n.º 038, de 29 de dezembro de 2021, que prevê como atividade da UECI realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP e respectivos aditivos;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no Art. 2.º da Resolução CONSECT n.º 038/2021, revogada pela Resolução CONSECT n.º 042/2022, com a nova redação que prevê o procedimento de controle voltado a efetuar supervisão de atos administrativos

realizados pelos gestores operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de verificar os aspectos formais, na totalidade dos processos administrativos mencionados no inciso VI do art. 1.º ou em amostra, conforme critérios de relevância e materialidade estabelecidos em ato normativo da unidade gestora.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - A avaliação prévia referente a licitações, pregões, convênios, termos de fomento, termos de cooperação, contratações, concessões e Parcerias Público-Privadas - PPP, dar-se-á em processos administrativos que observarem os seguintes critérios:

I. Contratações cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com os seguintes valores:

a) Superiores a R\$ 7.485.000,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para contratações de infraestrutura; e

b) Superiores a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para contratações de edificações;

II. Aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação com valor anual estimado superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

III. Aquisições de bens e contratações de serviços de outros objetos que não sejam tecnologia da informação, obras ou serviços de engenharia com valor anual estimado superior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). Estão isentos de análise prévia os processos administrativos que tenham por objeto:

a) Aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais o Órgão deva constantemente manter Atas de Registro de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes;

b) Serviços terceirizados contemplados pelo Sistema de Preços Referenciais do Estado do Espírito Santo;

c) Serviços terceirizados de fornecimento de alimentação contemplada pelo Sistema de Preços Referenciais do Estado do Espírito Santo; e

d) Demais materiais ou serviços que passem a compor o Sistema de Preços Referenciais por meio de Decreto Estadual.

IV. Convênios, termos de fomento e termos de cooperação, cujos objetos sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com valor global estimado superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

V. Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de dispensa de licitação com valor estimado igual ou superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil

reais), exceto as dispensas de licitação, fundamentadas pelas disposições previstas no art. 24, incisos III, IV, XII, XVI e XXII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993;

VI. Aquisição de bens e serviços de qualquer natureza, incluindo obras de engenharia, por meio de inexigibilidade de licitação com valor estimado igual ou superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Estão isentas de análise prévia inexigibilidades de licitação celebradas para cobrir despesas com:

a) serviços de abastecimento de água e esgoto, assim como o fornecimento de energia elétrica, prestados mediante tarifas preestabelecidas, cobradas de todos os usuários do mesmo serviço, por concessionária de serviço público que tem o fornecimento exclusivo na região em que existe a demanda;

b) aquisição de vale-transporte junto às empresas concessionárias de transporte coletivo urbano;

c) serviços postais, compreendidos dentro do regime de monopólio, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

d) serviços de pagamento de pedágio, na modalidade "via expressa", adquirido junto à empresa concessionária, exploradora de rodovia estadual ou federal;

e) publicações de atos oficiais, que decorram do cumprimento da lei ou da aplicação do princípio da publicidade, no Diário Oficial do Estado - DOE.

VII. Adesões a atas de registro de preços, quando a licitação original não tenha sido realizada por órgão vinculado ao Poder Executivo Estadual e desde que seu valor seja superior:

a) R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) quando o objeto se tratar de aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação;

b) R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) na aquisição de outros objetos e serviços.

VIII. Aditivos de Valores cujo objeto sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras com os seguintes valores:

c) Superiores a R\$ 1.497.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil reais) para aditivos referentes a contratos de infraestrutura; e

d) Superiores a R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para aditivos referentes a contratos de edificações;

**Art. 2.º** - A critério da administração, mediante determinação expressa da autoridade competente, a Unidade poderá ser demandada para realização de avaliação prévia em processos fora dos parâmetros estabelecidos no Art. 1.º.

**Art. 3.º** - A avaliação prévia que trata a presente instrução de serviço deverá ser realizada conforme Art. 2.º da Resolução CONSECT n.º 038/2021

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Maio de 2022.

alterada pela Resolução CONSECT n.º 042/2022.

**Art. 4.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA**  
Diretor-presidente do DER-ES

**Protocolo 853381**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N.º:** 025/2022

**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

**Processo N.º:** 2020-54KQR

**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência N.º 056/2021.

**Contratada:** DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**CNPJ:** 39.335.674/0001-82

**Objeto:** Reforma da Escola João Crisóstomo Belesa e conclusão do bloco C e área externa, no Município de Cariacica-ES.

**Valor:** R\$ 5.438.643,44

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

**Fonte:** Exercício Financeiro de **2022** -

Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 e 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ **2.719.321,72** -

Exercício Financeiro de **2023** - Programa de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 e 10.42.101.12.362.0033.1673 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - R\$ **2.719.321,72**

**Assinatura:** 18/05/2022.

Luiz Cesar Maretta Coura

**Diretor-presidente do DER-ES**  
**Protocolo 852879**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato N.º:** 024/2022

**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

**Processo N.º:** 2020-LK7FW

**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública n.º 032/2021

**Contratada:** PS AMORIM CONSTRUTORA LTDA-EPP

**CNPJ:** 20.428.151/0001-52

**Objeto Execução dos serviços de construção de 07 (sete) obras de arte especiais, sendo 04 (quatro) na Rodovia ES-165, trecho: Castelo - Morro Vênus (Entr. ES-379) e 03 (três) na Rodovia ES-379, trecho: Morro Vênus (Entr. ES-165) - Muniz Freire, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional II - SR-II desta Autarquia Valor:** R\$ 6.705.578,01

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos.

**Fonte:** Exercício Financeiro de **2022** Programa de Trabalho: 26.782.0056.1109 - Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações.

**Assinatura:** 18/05/2022

Luiz Cesar Maretta Coura

**Diretor-presidente do DER-ES**  
**Protocolo 852958**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**Contrato N.º:** 010/2021

**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

**Processo N.º:** 2021-R71D2

**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública N.º 002/2019 -

**Contratada:** CONSÓRCIO SUPERVISOR STRATA/HPT

**CNPJ:** 38.743357/0001-32

**Objeto:** Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços, no percentual de 24,62%, sobre o valor inicial do contrato, cujo valor global passa a ser fixado em R\$ 19.852.124,84 em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Assinatura:** 18/05/2022

Luiz Cesar Maretta Coura

**Diretor-presidente do DER-ES**  
**Protocolo 853432**

#### Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

#### RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEAMA N.º 01/2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei n.º 3.043/1975, **RÉSOLVE:**

#### TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEAMA N.º 01/2022

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos torna público a abertura de processo seletivo simplificado, de contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Técnico de Nível Médio e de Técnico de Nível Superior.

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) no período de **10 horas** do dia **20 de maio de 2022** até as **22 horas** do dia **27 de maio de 2022**, onde o Edital estará publicado na íntegra.

Vitória, 18 de maio de 2022.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Protocolo 853268**

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2020

**Processo n.º** 86335103

**E-Docs n.º** 2021-7RX56

**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

**Contratada:** Logap Sistemas Inteligentes Ltda.

**Objeto:** Supressão do quantitativo do sua Atividade Atendimento Presencial no percentual de 100% (cem por cento), e Adição equivalente nas Atividades Atendimento Remoto no percentual



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2022 09:48:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROGÉRIA BARBOSA RIGO (ASSESSOR ESPECIAL - SECEX - DER - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6P1JJK>